



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.1190.01.0011513/2021-62 /2021

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEF/DEER/INDI Nº , DE DE DE 2021**

Altera a Resolução Conjunta SEINFRA/SEF/ DEER/INDI nº 03, de 26 de novembro de 2019, que institui o Comitê Executivo de que trata o §7º da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções nº 016/2018, de 23 de outubro de 2018 e regulamenta sua atuação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e a alínea "a" do inciso II do art. 2º do Decreto nº. 47.065, de 20/10/2016, o DIRETOR -GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO e o DIRETOR -PRESIDENTE DO INDI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do Decreto Estadual nº 47.069, de 25 de outubro de 2016,**

**CONSIDERANDO:**

I. os termos do Protocolo de Intenções nº 016/2018, de 23 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pelo Primeiro Termo Aditivo, datado de 21 de agosto de 2019, pelo Segundo Termo Aditivo, datado de 27 de dezembro de 2019, pelo Terceiro Termo Aditivo, datado de 30 de abril de 2020, e pelo Quarto Termo Aditivo, datado de 12 de janeiro de 2021; e

II. a necessidade de determinar o órgão competente para aprovar e acompanhar a execução das propostas de investimentos relativas à modernização da administração fazendária, de que tratam as subalíneas a.2 e b.1 do Parágrafo quarto da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções;

**RESOLVEM:**

Art. 1º – O art. 1º da Resolução Conjunta SEINFRA/SEF/DEER/INDI nº 03, de 26 de novembro de 2019, fica acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo Único - Competirá exclusivamente à SEF a aprovação e o acompanhamento da execução das propostas de investimentos relativas à modernização da administração fazendária, cuja aplicação será comprovada mediante verificação do repasse dos recursos financeiros em contas específicas.”

Art. 2º – O Inciso I do art. 6º da Resolução Conjunta SEINFRA/SEF/DEER/INDI nº 03, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

I. definir as prioridades no contexto dos investimentos em estudos, projetos e obras de infraestrutura viária, transporte e de logística e outras obras de interesse público, que contribuam para o desenvolvimento econômico de Minas Gerais e de seus municípios;”

Art. 3º – As alíneas “b” e “c” do Inciso I do art. 8º da Resolução Conjunta SEINFRA/SEF/DEER/INDI nº 03, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)

I. (...)

b. verificar o cumprimento dos percentuais de que trata o §4º da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções;

c. atestar ao Comitê Executivo, quando solicitado, os valores apresentados pelas empresas aderentes ao Protocolo de Intenções nº 016/2018, em suas respectivas Propostas de Investimentos, em conformidade ao compromisso de que trata o *caput* da Cláusula segunda do Protocolo de Intenções.”

Art. 4º – Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados da Resolução Conjunta SEINFRA/SEF/DEER/INDI nº 03, de 26 de novembro de 2019:

I. o §2º do art. 2º;

II. as alíneas “a” e “d” do Inciso I do art. 8º.

Art. 5º – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos        de        de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

**FERNANDO SCHARLACK MARCATO**

**Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade**

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**

**Secretário de Estado de Fazenda**

**FERNANDO SCHARLACK MARCATO**

**Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais**

**(Em exercício)**

**JOÃO PAULO BRAGA SANTOS****Diretor-Presidente do INDI - Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais**

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Barbosa, Secretário de Estado de Fazenda**, em 17/06/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Diretor(a) Geral**, em 21/06/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Braga Santos, Diretor Presidente**, em 22/06/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30841166** e o código CRC **029ECFC6**.

Referência: Processo nº 1190.01.0011513/2021-62

SEI nº 30841166